



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA  
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95  
Praça Ferreira Bayma, 538 – Centro  
C.E.P.: 65.400-000 – Codó - MA

Lei nº 1.470, de 14 de novembro de 2.008.

***ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE CODÓ,  
ESTADO DO MARANHÃO, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2009.***

***O Povo do Município de Codó, Estado do Maranhão, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:***

Artigo 1º. O Orçamento do Município de Codó, Estado do Maranhão, para o exercício de 2009, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 92.172.985,26 (Noventa e Dois Milhões, Cento e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais, Vinte e Seis Centavos), sendo:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 64.509.511,43 (Sessenta e Quatro Milhões, Quinhentos e Nove Mil, Quinhentos e Onze Reais, Quarenta e Três Centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 27.663.473,83 (Vinte e Sete Milhões, Seiscentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais, Oitenta e Três Centavos);

Artigo 2º. A Receita será arrecadada na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

<b><i>RECEITAS CORRENTES</i></b>	<b><i>85.391.574,82</i></b>
Receita Tributária	5.305.401,92
Receita Patrimonial	609.662,65
Receita de Serviços	4.282.345,00
Transferências Correntes	74.497.757,62
Outras Receitas Correntes	696.407,63
<b><i>RECEITAS DE CAPITAL</i></b>	<b><i>11.125.610,44</i></b>
Operações de Créditos	141.060,24
Alienações de Bens	117.550,20
Transferências de Capital	10.867.000,00
<b><i>Deduções Para Formação do FUNDEB</i></b>	<b><i>(4.344.200,00)</i></b>
<b>Total</b>	<b>92.172.985,26</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA  
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95  
Praça Ferreira Bayma, 538 – Centro  
C.E.P.: 65.400-000 – Codó - MA

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

***I – Por Funções de Governo***

01 - Legislativa	3.605.000,00
04 - Administração	9.794.207,50
06 - Segurança Pública	721.946,44
08 – Assistência Social	3.606.797,93
09 – Previdência Social	184.957,60
10 - Saúde	23.871.718,30
12 - Educação	31.153.144,67
15 - Urbanismo	7.465.849,78
16 - Habitação	997.636,79
17 – Saneamento	3.829.735,00
18 – Gestão Ambiental	250.006,58
20 – Agricultura	1.776.200,00
23 – Comércio e Serviços	358.450,00
24 – Comunicações	192.923,37
26-Transportes	160.500,00
27 – Desporto e Lazer	2.124.453,09
28 – Encargos Especiais	1.079.458,21
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>92.172.985,26</b>

***II – Por Órgão da Administração***

01 - Câmara Municipal	3.605.000,00
02 – Assessoria Técnica	206.172,53
03 – Gabinete do Prefeito	1.955.204,84
04 – Sec.de Administração	2.515.063,36
05 – Sec.de Finanças e Planejamento	1.611.309,20
06 – Sec.de Educação e Cultura	5.713.359,09
07 – F U N D E B	25.439.785,58
08 – Sec.de Desporto, Lazer e Turismo	2.124.453,09
09 – Sec. Municipal de Saúde	1.674.530,00
10 – Fundo Municipal de Saúde	22.197.188,30
11 – Sec. de Obras Públicas	6.848.871,64
12 – Sec.de Agric.e Meio Ambiente	2.026.206,58
13 – Sec. de Indústria e Comércio	858.698,00
14 – Sec. de Proteção ao Patrimônio Público	3.460.061,37
15 – Sec.do Trabalho e Desenvolvimento Social	2.202.421,50



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ – MA  
CNPJ Nº 06.104.863/0001-95  
Praça Ferreira Bayma, 538 – Centro  
C.E.P.: 65.400-000 – Codó - MA

16 – Fundo Municipal de Assistência Social	2.406.374,45
17 – Sec.Munic.de Integração e Acomp.Gov.	463.676,18
18 – Sec.Extraord.para Assuntos Institucionais	490.425,09
19 – Sec.de Administração da Trizidela	483.676,73
20 – Procuradoria Geral do Município	768.662,73
21 - S A A E	4.121.845,00
22 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
<b>Total</b>	<b>92.172.985,26</b>

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício financeiro de 2009, créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento), do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – transpor, remanejar ou transferir recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

IV – utilizar o excesso de arrecadação exclusivamente para cobertura de créditos adicionais suplementares;

V – remanejar através de créditos adicionais suplementares, as despesas previstas para projetos e atividades, até o limite da diferença que houver entre a projeção e o efetivo aumento real de preços verificado no período, independente do limite estabelecido no inciso I deste Artigo.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

CODÓ - MA, 14 de Novembro de 2008

**BENEDITO FRANCISCO DA SILVEIRA FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal